



COMUNICADO Nº 05

REFERENTE CLASSIFICAÇÃO NCM DE COMPONENTES (ATUALIZADO ATÉ 31/05/2019)

A TODOS OS FABRICANTES DE ESQUADRIAS ASSOCIADOS DA AFEAL

Consoante processo de consulta à Receita Federal do Brasil, sobre classificação NCM de componentes e acessórios, parte já concluída e parte em andamento, a AFEAL comunica a todos os fabricantes de esquadrias sobre as últimas atualizações, com reflexo na lista TIPI que estabelece a alíquota de IPI (Imposto de Produtos Industrializados).

A AFEAL segue, juntamente com seus associados fabricantes de acessórios e componentes, que através desse trabalho de consulta, têm obtido a classificação correta de seus produtos, diretamente da própria Receita Federal, a fim de dar segurança jurídica, fiscal e tributária ao mercado em geral, no sentido de se evitar penalizações por equívocos de classificação na lista TIPI.

Por outro lado, para aqueles componentes cujas NCMs (lista TIP), que têm classificação inequívocas (relação "1"), ficou ajustado por todos os fabricantes de componentes associados da AFEAL aplicarem a mesma classificação fiscal, como segue:

RELAÇÃO – 1 (UM)

PRODUTO	NCM (TIPI)	IPI (%)
Contratesta	8301.60.00	zero
Dobradiças	8302.10.00	zero
Fechadura	8301.40.00	zero
Fecho com chave	8301.50.00	10
Palheta	7610.90.00	zero
Roldana com rolamento simples e duplo com corpo metálico	8302.20.00	10

Componentes (relação "2") cujas NCMs que, sob consulta, foram confirmadas pela Receita Federal.

RELAÇÃO – 2 (DOIS)

PRODUTO	NCM (TIPI)	IPI (%)
Ancoragem ANC - de alumínio	7610.90.00	zero
Braço de aço inoxidável para janela do tipo máximo-ar	8302.41.00	5
Braço limitador de abertura em alumínio, de 250 a 750mm (articulação projetante)	8302.41.00	5
Cantoneira para contramarco de plástico (conexão) - polímero	3925.90.90	5
Chumbador/grapa de alumínio	7610.90.00	zero
Chumbador/pontaleta de alumínio	7610.90.00	zero
Concha cega de alumínio (puxador)	8302.41.00	5
Conexão de alumínio	7610.90.00	zero
Contramarco & parafuso (conexão) - polímero	3925.90.90	5
Contramarco com cunha (conexão) - polímero	3925.90.90	5

Associação Nacional de Fabricantes de Esquadrias de Alumínio

Avenida Marquês de São Vicente, 121, bloco B, sala 1601

03911-001 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3221-7144 • Fax: (11) 3221-7521



Fecho frontal sem chave	8302.41.00	5
Fecho Concha sem chave sem mola	8302.41.00	5
Fecho Concha sem chave com mola	8302.41.00	5
Fecho (de sobrepor) sem chave - inox	8302.41.00	5
Haste de comando – projetante de alumínio	8302.41.00	5
Lingueta de inox	8302.41.00	5
Lingueta de alumínio	8302.41.00	5
Lingueta de zamac	8302.41.00	5
Maçaneta de alumínio	8302.41.00	5
Puxador (empunhadura) de alumínio	8302.41.00	5
Puxador tipo concha de plástico (polímero)	3925.90.90	5
Roldana dupla com rolamento – corpo de plástico (polímero)	3925.90.90	5
Roldana simples sem rolamento – corpo de plástico (polímero)	3925.90.90	5
Suporte de alumínio - para coluna	7610.90.00	zero
Suporte de alumínio – para travessa	7610.90.00	zero

Relação de Componentes (3) que permanecem sob consulta na Receita Federal para confirmação quanto à aplicação de NCM. Até que não haja resposta às consultas, os produtos abaixo listados serão classificados pelos fabricantes de componentes conforme NCM listado:

RELAÇÃO – 3 (TRÊS)

PRODUTO	NCM (TIPI)	IPI (%)
Componentes avulsos para persianas de enrolar (cinta de fixação)	6308.00.00	zero
Contrafecho de alumínio	7610.90.00	zero
Contrafecho de inox	8301.60.00	zero
Contrafecho de zamac	7907.00.90	zero
Guarnição (vedação V-Lon) – EPDM - cristal	3926.90.90	15
Guarnição (vedação) - EPDM	4016.93.00	8
Guia de persiana - polímero	3925.30.00	5
Guia e limitador de persiana de enrolar	3925.30.00	5
Guia de persiana de enrolar - polímero	3925.30.00	5
Recolhedor de persiana de enrolar - manual (polímero)	3925.90.90	5
Recolhedor de persiana de enrolar - manual (aço)	7308.90.90	5

Recomendamos aos fabricantes de esquadrias, associados da AFEAL, que observem atentamente nas notas de compra de componentes se a classificação NCMs, já confirmadas pela Receita Federal (Relações 1 e 2) estão sendo observadas e o IPI corretamente lançado. Lembramos que o comprador responde solidariamente em caso de erros na nota fiscal. Válido para todo o Território Nacional.

28 de junho de 2019.

Marcos Armani
Dep. Jurídico